



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 15/2003.

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a criar ponto de moto-táxi, em Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir B. Martinazzo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado por esta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar um ponto de moto-táxi, em frente à MOTO BIKE, na Avenida Brasil, em Três Barras do Paraná.

Art. 2.º- A regulamentação do uso do referido ponto fica a critério do Executivo Municipal, que estabelecerá as normas para o seu funcionamento.

Art. 3.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 de Dezembro de 2003.

ANTÔNIO DEZAN
Vereador

JOÃO ARI DA SILVA
Vereador